

**RAC ENGENHARIA S/A
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ/MF nº 04.392.190/0001-90 - NIRE 41300297410**

DATA, HORA E LOCAL: realizada em 16 de dezembro de 2024, às 08h00min, de forma semipresencial na sede da Companhia, localizada na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, 819, Bairro Bacacheri, CEP 82.515-000, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.392.190/0001-90 e com atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41300297410. **CONVOCAÇÃO, QUORUM E PRESENÇA:** dispensada a publicação do edital de convocação, conforme fãcula o parágrafo 4º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, tendo sido constatada a presença dos acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme o livro de presença dos acionistas. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Ricardo Luiz Cansian como Presidente da Mesa e **Eduardo dos Santos Gabilian** como Secretário da Mesa. **ORDEM DO DIA: A)** Alteração do Estatuto Social; **B)** Eleição e reeleição de diretores; e **C)** Consolidação do Estatuto Social (Anexo I), Termos de Posse (Anexo II) e Lista de Presenças (Anexo III) **DELIBERAÇÃO:** após análise e discussão das matérias constantes na ordem do dia, deliberou-se favoravelmente por unanimidade e sem ressalvas pelos Acionistas presentes por: **1.** Alterar o artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte redação: **"Artigo 14.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) membros, acionistas ou não, que serão, de comum acordo, eleitos e dispensados, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, e nomeados para um mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Caberá aos Diretores a administração e representação legal da Companhia, incluindo as atribuições indicadas nas alíneas abaixo, a qual poderá ser exercida de forma individual ou conjunta, observados os limites previstos no artigo 16: **(a) Diretor Presidente:** lidera e gerencia a Companhia, coordenando os demais diretores, definindo os objetivos e planos de negócio, e as estratégias para a expansão do negócio e prospecção de novos clientes/obras. **(b) Diretor de Engenharia:** lidera e coordena as atividades de engenharia da Companhia, planejando, organizando e supervisionando os projetos de engenharia, desde a concepção. Além disso, presta apoio e suporte a execução das obras e aos Diretores de Projetos e de Obras, quando necessário; gerencia as equipes de engenharia, técnicos e outros profissionais envolvidos nos projetos; avalia e implementa novas tecnologias, metodologias e processos de engenharia; bem como administra e coordena todos os temas relacionados a orçamentos das obras da Companhia. **(c) Diretor Administrativo Financeiro:** lidera e coordena as atividades financeiras e administrativas da Companhia, planejando, organizando, dirigindo e controlando as operações financeiras; gerenciando o fluxo de caixa e a saúde financeira da Companhia para garantir sua estabilidade e sustentabilidade; e gerencia os serviços terceirizados, e os setores de suprimentos e logística, terceiros, recursos humanos, facilities, tecnologia da informação, financeiro, contabilidade e demais setores da Companhia necessárias a administração e finanças da Sociedade. **(d) Diretor de Obras:** planeja, organiza, dirige e controla a execução das obras sob sua responsabilidade técnica; coordenando equipes, solucionando quaisquer conflitos que envolvam a execução das obras, realizando a gestão das obras com foco em resultados, qualidade, segurança, sustentabilidade, cumprimento de prazos e eficiência das obras; respeitando os orçamentos e cronogramas das obras; responsabilizando-se pela execução das obras até depois da sua conclusão; e atuando em estrita observância às normas legais, normas internas da Companhia, e em disposições contidas em contratos ou em quaisquer outros documentos que orientem a execução das obras. **(e) Diretor de Projetos:** realiza a contratação de empresas especializadas para a elaboração de projetos de engenharia, negocia orçamentos, avalia projetos e assegura a compatibilização de disciplinas, sempre buscando as melhores soluções para atender às demandas das obras da Companhia. Garantindo que sejam desenvolvidos projetos de engenharia que assegurem a viabilidade da execução das obras, aplicando as boas práticas de engenharia e soluções inovadoras, sustentáveis e eficientes, e atuando em estrita observância às normas legais, normas internas da Companhia, e em disposições contidas em contratos ou em quaisquer outros documentos que orientem a execução das obras." 2. Alterar o artigo 16 do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigor com a seguinte redação: **"Artigo 16.** Serão válidos todos os atos da Diretoria assinados na forma abaixo: **(a)** A Companhia será representada pelo Diretor Presidente, sempre em conjunto, com mais 01 (um) diretor elencando entre as alíneas **(b)** a **(c)** do artigo 14 para: **(i)** Consolidação de contratos e quaisquer documentos com clientes/contratantes. **(c)** A Companhia será representada individualmente pelo Diretor Administrativo Financeiro ou pelo Diretor Presidente para: **(i)** Realização de todas as operações e transações bancárias necessárias ao regular funcionamento das atividades empresariais, exceto para a abertura e fechamento de contas bancárias, assinatura de contratos de financiamentos, empréstimos e de outros documentos que possam criar obrigações com instituições financeiras e comprometer o patrimônio da Companhia. **(d)** A Companhia será representada pelo Diretor Administrativo Financeiro, sempre em conjunto com o Diretor Presidente para: **(i)** Realização de abertura e fechamento de contas bancárias; **(ii)** Assinatura de contratos de financiamentos, de empréstimos e de outros documentos que possam criar obrigações com instituições financeiras e comprometer o patrimônio da Companhia; e **(iii)** Assinatura de contratos, fianças bancárias ou outros documentos com instituições financeiras que tenham por objeto a prestação de garantia em favor de clientes ou de terceiros. **(e)** A Companhia será representada pelo Diretor Administrativo Financeiro, sempre em conjunto com mais 01 (um) diretor elencando entre as alíneas **(b)** a **(c)** do artigo 14 para: **(i)** Assinatura de contratos e quaisquer documentos com fornecedores, prestadores de serviços e dentre outros, exceto clientes/contratantes, para a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e **(ii)** Contratação de seguros em favor da Companhia ou de Clientes, para quaisquer fins. **(f)** A Companhia será representada, por no mínimo 02 (dois) diretores, devendo ser pelo menos um dos diretores elencados entre as alíneas **(a)** e **(c)** do artigo 14, com mais um diretor, elencando entre as alíneas **(a)** e **(c)** do artigo 14 para: **(i)** Assinatura de propostas comerciais; **(ii)** Aquisição e venda de bens móveis de qualquer natureza; **(iii)** Constituir consórcios, joint ventures, sociedades com propósito específico e sociedade em conta de participação; **(iv)** Admitir e demitir funcionários; **(v)** Representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade; **(vi)** Nomear representantes comerciais; **(vii)** Constituir procuradores com poderes específicos para representar Companhia. **(viii)** Praticar todos os atos necessários para o fiel e cabal cumprimento das suas atividades dentro de suas respectivas competências. **(g)** A Companhia será representada por qualquer um dos diretores elencados entre as alíneas **(a)** e **(c)** do artigo 14 para: **(i)** Representar a Companhia em Licitações/Concorrências Públicas ou Privadas, podendo assinar declarações e propostas de preços, manifestar-se em qualquer fase do certame, acordar, renunciar, discordar, transigir, oferecer lances, assinar atas, recursos e contrarrazões, apresentar e receber documentos, bem como realizar todos os demais atos necessários para a participação da Companhia em Licitações/Concorrências Públicas ou Privadas. **3.** Eleger ou reeleger os diretores abaixo qualificados, todos com mandato até 31/01/2026, conforme Termos de Posse (Anexo II): **a) DIRETOR PRESIDENTE:** RICARDO LUIZ CANSIAN, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 026.358.069-50, portador da Carteira de Identidade civil nº 4.437.119-7 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Vereador Constante Pinto, nº 127, sala 701, andar 7, bairro Bacacheri, CEP 82510-240. **b) DIRETOR DE ENGENHARIA:** CARLOS GERMAN FLORES, argentino, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 028.103.759-09, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro RNE nº Y044496-0 expedida por CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Avenida Nossa Senhora Aparecida, n.º 1514, Condomínio Belleville, bairro Seminário CEP 80.310-100. **c) DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO:** EDUARDO DOS SANTOS GABILIAN, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 042.241.829-39, portador da Carteira de Identidade civil nº 7.236.869-0 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Dona Alice Tibirici, nº 765, apartamento 133, bairro Bigorrillo, CEP 80.730-320. **d) DIRETOR DE OBRAS:** FERNANDO MONTEIRO PAEZ, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 089.648.986-80, portador da Carteira de Identidade civil nº 266564780 SESP-MG, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Jornalista Nelson Luiz Ribas de Oliveira, nº 48, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.740-550. **e) DIRETOR DE OBRAS:** LUCAS KUZMA BORGES DE OLINDA, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 073.439.799-22, portador da Carteira de Identidade civil nº 9.398.673-3 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Av. Iguazu, n.º 3525, apartamento 502 torre 3, bairro Rebouças, CEP 80.240-074. **f) DIRETOR DE OBRAS:** CAIO PELLEGRINI LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 089.670.949-30, portador da Carteira de Identidade civil nº 12.371.440-7 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Vicente Ciccarino, n.º 33, bairro Boa Vista, CEP 82.540-120. **g) DIRETOR DE PROJETOS:** JULIO ANDERSON FERREIRA RO-

ÇADO, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 079.744.359-25, portador da Carteira de Identidade civil nº 10.823.036-3, SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Bettega, n.º 644, Ap 205, Bloco 01, bairro Portão, CEP 81.070-000. **ENCERRAMENTO E ASSINATURAS.** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, tendo seu secretário redigido e feito lavrar esta ata. Acionistas presentes: Fernando Monteiro Paez, Lucas Kuzma Borges de Olinda, Caio Pellegrini Lopes da Silva, Julio Anderson Ferreira Roçado e RAC Participações S/A representada por Ricardo Luiz Cansian. Diretores Presentes: Ricardo Luiz Cansian, Carlos German Flores, Eduardo dos Santos Gabilian, Fernando Monteiro Paez, Lucas Kuzma Borges de Olinda, Caio Pellegrini Lopes da Silva e Julio Anderson Ferreira Roçado. Certifica-se que a presente ata possui a transcrição integral da ata registrada no Livro de Atas de Assembleias da Companhia. Por fim, certifica-se que foram atendidos todos os requisitos para realização de assembleia semipresencial, especialmente os previstos na Seção VIII do Manual de Registro da Sociedade Anônima instituído pela Instrução Normativa DREI nº 81, de 10.06.2020.

RICARDO LUIZ CANSIAN
Diretor Presidente e Presidente da Mesa
RAC PARTICIPAÇÕES S/A
Acionista
LUCAS KUZMA BORGES DE OLINDA
Diretor de Obras e Acionista

EDUARDO DOS SANTOS GABILIAN
Diretor Administrativo Financeiro e Secretário da Mesa
FERNANDO MONTEIRO PAEZ
Diretor de Obras e Acionista
CAIO PELLEGRINI LOPES DA SILVA
Diretor de Obras e Acionista

JULIO ANDERSON FERREIRA ROÇADO
Diretor de Projetos e Acionista

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO CAPÍTULO PRIMEIRO - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO Artigo 1. A Companhia denomina-se **RAC ENGENHARIA S/A**, sendo regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis. **Artigo 2.** A Companhia tem sede e foro na cidade de Curitiba, Paraná, na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, nº 819, Bairro Bacacheri, CEP 82.515-000. 2.1. A Companhia poderá abrir e encerrar filiais, escritórios e agências em qualquer parte do território nacional e no exterior mediante deliberação em Reunião de Diretoria ou por Assembleia Geral. 2.2. A Companhia possui a seguinte filial: Rua Jacuru, nº 384, Brooklin, sala nº 505, São Paulo/SP, CEP 04.705-000. CNPJ 04.392.190/0003-52 - NIRE 29902014069. **Atividades desenvolvidas pela filial:** ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS, OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE FIOS, ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA É ARQUITETURA, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA E ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS, EXCETO IMOBILIÁRIOS. **Artigo 3.** A Companhia tem por objeto: **(a)** serviços de engenharia civil, de construção civil, de incorporação, compra, venda, corretagem, intermediação e administração de imóveis; **(b)** escritório de construção civil; **(c)** representações comerciais; **(d)** serviço de engenharia elétrica, instalações elétricas e de redes de dados lógicos (telecomunicações); **(e)** fornecimento e instalação de aparelhos e equipamentos de climatização de ambientes; **(f)** serviços de arquitetura e restauro. **3.1.** O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar: **(a)** Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e **(b)** Os efeitos econômicos, sociais, ambientais, e jurídicos de curto e longo prazo das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia, como também em relação à comunidade em que ela atua local e globalmente. **3.2.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado. **CAPÍTULO SEGUNDO - CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Artigo 4.** O capital social da Companhia é de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) divididos em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, subscritas e totalmente integradas em moeda corrente nacional. 4.1. Cada ação ordinária dará direito a um voto nas Assembleias Gerais. 4.2. É vedada a divisão das ações, devendo haver, portanto, apenas um proprietário para cada ação. 4.3. A transferência de ações na Companhia deve ser feita através da transcrição no Livro de Registro de Transferência de Ações da Companhia. **CAPÍTULO TERCEIRO - ACORDOS DE ACIONISTAS Artigo 5.** Os Acordos de Acionistas que estabeleçam as condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência na compra destas, o exercício do direito de voto e outras disposições, serão sempre observados pela Companhia quando nela registrados. **Artigo 6.** As obrigações e responsabilidades resultantes dos Acordos de Acionistas serão válidas e serão oponíveis perante terceiros, tão logo tais acordos tenham sido devidamente registrados nos livros de registro da Companhia. **CAPÍTULO QUARTO - ASSEMBLEIA GERAL Artigo 7.** A Assembleia Geral tem as suas obrigações e atribuições estabelecidas pela Lei e por este Estatuto e reunir-se-á na sede social: **(I) ordinariamente**, até o dia 30 de abril de cada ano, para deliberar sobre as matérias constantes do artigo 132 da Lei 6.404/76; **(II) extraordinariamente**, sempre que a lei ou os interesses sociais o exigirem. **Artigo 8.** A Assembleia será convocada por aqueles apontados no art. 123 da Lei 6.404/76, nas hipóteses e condições estabelecidas neste instrumento, devendo ser presidida por um conselho formado por um Presidente e um Secretário. 8.1. A Assembleia Geral será convocada conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 124 da Lei 6.404/76, incluindo convocação por fax ou e-mail e sem prejuízo da aplicação do artigo 124, caput, tudo com aviso prévio de pelo menos 8 (oito) dias. 8.2. Os requisitos para a notificação prévia da Assembleia Geral serão dispensados naquelas em que todos os acionistas compareçam. **Artigo 9.** Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, devidamente autorizado mediante procuração arquivada na Companhia com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência à qualquer Assembleia. **Artigo 10.** Além do estabelecido no art. 122 da Lei 6404/76, cabe exclusivamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias: **(a)** Propostas de alteração deste Estatuto Social; **(b)** Aumento de capital ou redução do capital social; **(c)** Nomeação e destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Companhia; **(d)** Deliberar sobre o Plano de Negócios e o Orçamento Anual da Companhia; **(e)** Definição da participação nos lucros dos Diretores e Conselheiros da Companhia; **(f)** Participação da Companhia em aquisições, fusões, cisões, incorporações, transformações, dissolução ou liquidação de ações; **(g)** Ajuizamento, judicial ou extrajudicial de pedido de falência ou recuperação extrajudicial da Companhia, autodeclaração de falência, e/ou levantamento da liquidação da Companhia; **(h)** Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, qualquer outro acordo ou valor mobiliário, e/ou conceder qualquer direito, opção, privilégio para adquirir quaisquer ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(i)** Aquisição, amortização ou resgate de ações de emissão da Companhia, adicionalmente à aquisição de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, ou qualquer revenda subsequente; **(j)** Criação de ações preferenciais ou ordinárias, em ambos os casos de classes diferentes das existentes ou aumentar a classe existente de ações ordinárias ou preferenciais, sem manutenção proporcional com outras espécies e classes, ou alterar as condições de preferências, vantagens e amortização ou resgate de uma ou mais classes de ações preferenciais, ou criação de novas classes mais favoráveis; **(k)** Registro da Companhia como uma companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ou participar de qualquer oferta pública de valores mobiliários de emissão da Companhia; **(l)** Deliberar sobre a concessão de empréstimos e mútuos a terceiros ou a partes relacionadas; **(m)** Nomear e destituir os auditores independentes da Companhia e determinar sua remuneração; **(n)** Aprovar matérias que excedam os limites de deliberação estabelecidos neste Estatuto Social para deliberação da Diretoria. **Artigo 11.** Qualquer Assembleia Geral de Acionistas somente será instalada na presença dos votantes que compreendam pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) do capital da Companhia em primeira ou segunda convocação. As deliberações das Assembleias Gerais de Acionistas serão adotadas mediante voto afirmativo de pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) do total do capital social da Companhia. **CAPÍTULO QUINTO - ADMINISTRAÇÃO Artigo 12.** A administração da Companhia compete à Diretoria, de acordo com a lei, este Estatuto e qualquer acordo de acionistas arquivado na Companhia. 12.1. Os administradores serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição. 12.2. Após o vencimento de seus respectivos mandatos, os Diretores permanecerão em seus cargos até que os seus sucessores tenham sido eleitos e empossados. 12.3. Os membros da Diretoria ficam dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão. **Artigo 13.** As deliberações tomadas pela Diretoria deverão ser formalizadas através de Atas das respectivas reuniões, as quais serão assinadas pelos respectivos membros presentes. As Atas que contiverem deliberações que afetem quaisquer terceiros deverão ser, obrigatoriamente, registradas na Junta Comercial, bem como ser publicadas. **Seção I - Diretoria Artigo 14.** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) membros, acionistas ou não, que serão, de comum acordo, eleitos e dispensados, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, e nomeados para um mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. Caberá aos Diretores a administração e representação legal da Companhia, incluindo as atribuições indicadas nas alíneas abaixo, a qual poderá ser exercida de forma individual ou conjunta, observados os limites previstos no artigo 16: **(a) Diretor Presidente:** lidera e gerencia a Companhia, coordenando os demais diretores, definindo os objetivos e planos de negócio, e as estratégias para a

expansão do negócio e prospecção de novos clientes/obras. **(b) Diretor de Engenharia:** lidera e coordena as atividades de engenharia da Companhia, planejando, organizando e supervisionando os projetos de engenharia, desde a concepção. Além disso, presta apoio e suporte a execução das obras e aos Diretores de Projetos e de Obras, quando necessário; gerencia as equipes de engenharia, técnicos e outros profissionais envolvidos nos projetos; avalia e implementa novas tecnologias, metodologias e processos de engenharia; bem como administra e coordena todos os temas relacionados a orçamentos das obras da Companhia. **(c) Diretor Administrativo Financeiro:** lidera e coordena as atividades financeiras e administrativas da Companhia, planejando, organizando, dirigindo e controlando as operações financeiras; gerenciando o fluxo de caixa e a saúde financeira da Companhia para garantir sua estabilidade e sustentabilidade; e gerencia os serviços terceirizados, e os setores de suprimentos e logística, terceiros, recursos humanos, facilities, tecnologia da informação, financeiro, contabilidade e demais setores da Companhia necessárias a administração e finanças da Sociedade. **(d) Diretor de Obras:** planeja, organiza, dirige e controla a execução das obras sob sua responsabilidade técnica; coordenando equipes, solucionando quaisquer conflitos que envolvam a execução das obras, realizando a gestão das obras com foco em resultados, qualidade, segurança, sustentabilidade, cumprimento de prazos e eficiência das obras; respeitando os orçamentos e cronogramas das obras; responsabilizando-se pela execução das obras até depois da sua conclusão; e atuando em estrita observância às normas legais, normas internas da Companhia, e em disposições contidas em contratos ou em quaisquer outros documentos que orientem a execução das obras. **(e) Diretor de Projetos:** realiza a contratação de empresas especializadas para a elaboração de projetos de engenharia, negocia orçamentos, avalia projetos e assegura a compatibilização de disciplinas, sempre buscando as melhores soluções para atender às demandas das obras da Companhia. Garantindo que sejam desenvolvidos projetos de engenharia que assegurem a viabilidade da execução das obras, aplicando as boas práticas de engenharia e soluções inovadoras, sustentáveis e eficientes, e atuando em estrita observância às normas legais, normas internas da Companhia, e em disposições contidas em contratos ou em quaisquer outros documentos que orientem a execução das obras. 14.1. Além dos cargos supracitados, a Diretoria da Companhia poderá ser composta também por **Diretores sem denominação específica**, todos residentes e domiciliados no Brasil, acionistas ou não, que serão, de comum acordo, eleitos e dispensados, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral, e nomeados para um mandato de até 3 (três) anos, podendo ser reeleitos. 14.2. No desempenho de suas funções, os administradores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia: **(a)** Os acionistas; **(b)** Os empregados ativos; **(c)** Os fornecedores, consumidores e demais credores; e, **(d)** A comunidade e o meio ambiente local e global. 14.3. Havendo vacância de um dos cargos da Diretoria, uma Assembleia Geral deverá ser convocada e instalada no prazo máximo de 30 (trinta) dias para deliberar sobre a substituição ou atribuição de funções para outro Diretor. 14.4. A Diretoria poderá realizar uma reunião periódica, sempre que um dos Diretores a convocar, por escrito, inclusive via e-mail, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis. 14.5. A convocação para a reunião da Diretoria deverá informar a data e o horário em que ocorrerá a reunião, bem como os assuntos a serem deliberados. A presença de todos os Diretores dispensa a convocação. 14.6. As reuniões serão instaladas com a presença da maioria dos Diretores, e poderá ser realizada por vídeo ou áudio conferência. **Artigo 15.** Além das funções a atribuições supra e à exceção dos atos para os quais a Assembleia Geral tem competência exclusiva, como estabelecido por lei ou por esse Estatuto Social, os Diretores são responsáveis: **(a)** Pela execução das deliberações dos Acionistas; **(b)** Por rejeitar os programas, projetos e regras operacionais da Companhia conforme as respectivas atribuições; **(c)** Por resolver todas as outras matérias de sua competência; **(d)** Pela representação, direção e administração dos negócios da Companhia conforme as suas respectivas atribuições e observados os limites estabelecidos neste Estatuto e no artigo seguinte. **Artigo 16.** Serão válidos todos os atos da Diretoria assinados na forma abaixo: **(a)** A Companhia será representada pelo Diretor Presidente, sempre em conjunto, com mais 01 (um) diretor elencando entre as alíneas **(b)** a **(c)** do artigo 14 para: **(i)** Convocação de Assembleias Gerais; **(ii)** Aquisição e venda de bens imóveis e assinatura de escrituras públicas; **(iii)** Alienar, hipotecar e gravar bens móveis e/ou imóveis existentes que sejam ou não parte integrante do Ativo Permanente da Companhia; **(iv)** Fazer cumprir o Estatuto Social da Companhia; e **(v)** Gerir e administrar os negócios da companhia em toda sua plenitude. **(b)** A Companhia será representada pelo Diretor Presidente, sempre em conjunto, com mais 01 (um) diretor elencando entre as alíneas **(b)** a **(c)** do artigo 14 para: **(i)** Assinatura de contratos e quaisquer documentos com clientes/contratantes. **(c)** A Companhia será representada individualmente pelo Diretor Administrativo Financeiro ou pelo Diretor Presidente para: **(i)** Realização de todas as operações e transações bancárias necessárias ao regular funcionamento das atividades empresariais, exceto para a abertura e fechamento de contas bancárias, assinatura de contratos de financiamentos, empréstimos e de outros documentos que possam criar obrigações com instituições financeiras e comprometer o patrimônio da Companhia. **(d)** A Companhia será representada pelo Diretor Administrativo Financeiro, sempre em conjunto com o Diretor Presidente para: **(i)** Realização de abertura e fechamento de contas bancárias; **(ii)** Assinatura de contratos de financiamentos, de empréstimos e de outros documentos que possam criar obrigações com instituições financeiras e comprometer o patrimônio da Companhia; e **(iii)** Assinatura de contratos, fianças bancárias ou outros documentos com instituições financeiras que tenham por objeto a prestação de garantia em favor de clientes ou de terceiros. **(e)** A Companhia será representada pelo Diretor Administrativo Financeiro, sempre em conjunto com mais 01 (um) diretor elencando entre as alíneas **(b)** a **(c)** do artigo 14 para: **(i)** Assinatura de contratos e quaisquer documentos com fornecedores, prestadores de serviços e dentre outros, exceto clientes/contratantes, para a consecução dos objetivos sociais da Companhia; e **(ii)** Contratação de seguros em favor da Companhia ou de Clientes, para quaisquer fins. **(f)** A Companhia será representada, por no mínimo 02 (dois) diretores, devendo ser pelo menos um dos diretores elencados entre as alíneas **(a)** e **(c)** do artigo 14, com mais um diretor, elencando entre as alíneas **(a)** e **(c)** do artigo 14 para: **(i)** Assinatura de propostas comerciais; **(ii)** Aquisição e venda de bens móveis de qualquer natureza; **(iii)** Constituir consórcios, joint ventures, sociedades com propósito específico e sociedade em conta de participação; **(iv)** Admitir e demitir funcionários; **(v)** Representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da Sociedade; **(vi)** Nomear representantes comerciais; **(vii)** Constituir procuradores com poderes específicos para representar Companhia. **(viii)** Praticar todos os atos necessários para o fiel e cabal cumprimento das suas atividades dentro de suas respectivas competências. **(g)** A Companhia será representada por qualquer um dos diretores elencados entre as alíneas **(a)** e **(c)** do artigo 14 para: **(i)** Representar a Companhia em Licitações/Concorrências Públicas ou Privadas, podendo assinar declarações e propostas de preços, manifestar-se em qualquer fase do certame, acordar, renunciar, discordar, transigir, oferecer lances, assinar atas, recursos e contrarrazões, apresentar e receber documentos, bem como realizar todos os demais atos necessários para a participação da Companhia em Licitações/Concorrências Públicas ou Privadas. 16.1. A Companhia poderá ser representada por procuradores. Na procuração deverão estar expressos os poderes e limites concedidos, bem como o prazo máximo de 12 (doze) meses de vigência e vedação a substabelecimento. 16.2. As procurações para advogados, para atuação em processos judiciais, arbitrais ou administrativos, poderão ser outorgadas sem a limitação do prazo previsto no artigo 16.1. e com autorização de substabelecimento. **Artigo 17.** Quaisquer atos de qualquer Diretor da Companhia, empregado, preposto ou procurador que diga respeito à Companhia e envolva qualquer obrigação ou operações estranhas ao propósito da companhia, ou que foram feitas em violação às disposições estabelecidas neste Estatuto ou na legislação brasileira são expressamente proibidas, e devem ser consideradas nulas e inoperantes. **CAPÍTULO SEXTO - CONSELHO FISCAL Artigo 18.** A Companhia poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com atribuições estabelecidas por lei, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas conforme art. 161 da Lei 6404/76. 18.1. Cada membro do Conselho Fiscal receberá remuneração correspondente a um décimo da receita, em média, por cada Diretor. **CAPÍTULO SÉTIMO - EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS Artigo 19.** O exercício social começará em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o balanço geral e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei. **Artigo 20.** Dos resultados apurados serão inicialmente deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda e Tributos sobre o lucro. O lucro remanescente terá a seguinte destinação: **(a)** 5% (cinco por cento) do lucro líquido apurado para a constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social, segundo as provisões estabelecidas pelo artigo 193 da Lei 6.404/76; **(b)** Os ajustes estabelecidos pelo artigo 202 da Lei 6.404/76; **(c)** A distribuição de dividendos obrigatórios na proporção de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, nos termos do §2º e inciso I do artigo 202 da Lei 6.404/76; **(d)** Após as deduções descritas nos itens acima, eventual saldo de lucros será alocado ou distribuído de acordo com o determinado pela Assembleia. 20.1. Os dividendos obrigatórios poderão ou não ser pagos em uma porcentagem menor, se, e quando, os acionistas assim deliberarem em Assembleia Geral. 20.2. A Companhia poderá elaborar balan-

Faça suas publicações legais no DI&C.

A transparência é total e a cobertura é perfeita.



celes, inclusive balanços mensais, e pagar dividendos provisórios ou periódicos, com base no lucro mensal, seguindo o limite legal. **20.3.** A Companhia também poderá declarar dividendos periódicos a partir das reservas de lucro ou das reservas de lucro existentes no último balanço anual ou semestral. **20.4.** Os dividendos intermediários, mesmo quando pagos como Juros de Capital Próprio, sempre serão considerados como adiantamento do pagamento do dividendo obrigatório. **20.5.** Na falta de deliberação expressa da Assembleia, o dividendo será pago dentro de 60 (sessenta) dias contados da data em que foi declarado, e em todos os eventos dentro do exercício social. **20.6.** Os dividendos colocados à disposição dos acionistas e não reclamados dentro do prazo de 3 (três) anos retornarão à Companhia. **CAPÍTULO OITAVO - LIQUIDAÇÃO Artigo 21.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, respeitando as disposições do art. 208 e seguintes da Lei 6.404/76.

ANEXO II - TERMOS DE POSSE DOS DIRETORES

No dia 16 de dezembro de 2024, o Sr. **RICARDO LUIZ CANSIAN**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 026.358.069-50, portador da Carteira de Identidade civil nº 4.437.119-7 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Vereador Constante Pinto, n.º 75, apartamento 20, bairro Bacacheri, CEP 82510-240, tomou posse e foi investido no cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da RAC ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.392.190/0001-90, NIRE 41300297410, com sede em Curitiba-PR, na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, n.º 819, Bacacheri, CEP 82515-000, para um **mandato até 31/01/2026**. ATA DE NOMEAÇÃO: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16/12/2024. O diretor declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o respectivo cargo e nem que foi condenado (ou se encontra sob efeito de condenação): (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou privados ou de exercer a atividade mercantil e/ou a administração de sociedades mercantis; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2024.

RICARDO LUIZ CANSIAN

No dia 16 de dezembro de 2024, o Sr. **CARLOS GERMAN FLORES**, argentino, casado em regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 028.103.759-09, portador da Cédula de Identidade de estrangeiro RNE nº Y044496-0 expedida por CGPI/DIREX/DPF, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Avenida Nossa Senhora Aparecida, n.º 1514, Condomínio Belleville, bairro Seminário CEP 80.310-100, tomou posse e foi investido no cargo de **DIRETOR DE ENGENHARIA**, da RAC ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.392.190/0001-90, NIRE 41300297410, com sede em Curitiba-PR, na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, n.º 819, Bacacheri, CEP 82515-000, para um **mandato até 31/01/2026**. ATA DE NOMEAÇÃO: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16/12/2024. O diretor declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o respectivo cargo e nem que foi condenado (ou se encontra sob efeito de condenação): (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou privados ou de exercer a atividade mercantil e/ou a administração de sociedades mercantis; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2024.

CARLOS GERMAN FLORES

No dia 16 de dezembro de 2024, o Sr. **EDUARDO DOS SANTOS GABILAN**, brasileiro, solteiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob nº 042.241.829-39, portador da Carteira de Identidade nº 7.236.869-0 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Dona Alice Tibiriçá, n.º 765, apartamento 133, bairro Bigorrilho, CEP 80.730-320, tomou posse e foi investido no cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**, da RAC ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.392.190/0001-90, NIRE 41300297410, com sede em Curitiba-PR, na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, n.º 819, Bacacheri, CEP 82515-000, para um **mandato até 31/01/2026**. ATA DE NOMEAÇÃO: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16/12/2024. O diretor declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o respectivo cargo e nem que foi condenado (ou se encontra sob efeito de condenação): (i) a pena que vede,

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2024.

EDUARDO DOS SANTOS GABILAN

ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou privados ou de exercer a atividade mercantil e/ou a administração de sociedades mercantis; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2024.

EDUARDO DOS SANTOS GABILAN

No dia 16 de dezembro de 2024, o Sr. **FERNANDO MONTEIRO PAEZ**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 089.648.986-80, portador da Carteira de Identidade nº 266564780 SESP-MG, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Jornalista Nelson Luiz Ribas de Oliveira, n.º 48, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.740-550, tomou posse e foi investido no cargo de **DIRETOR DE OBRA**, da RAC ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.392.190/0001-90, NIRE 41300297410, com sede em Curitiba-PR, na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, n.º 819, Bacacheri, CEP 82515-000, para um **mandato até 31/01/2026**. ATA DE NOMEAÇÃO: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16/12/2024. O diretor declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o respectivo cargo e nem que foi condenado (ou se encontra sob efeito de condenação): (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou privados ou de exercer a atividade mercantil e/ou a administração de sociedades mercantis; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2024.

FERNANDO MONTEIRO PAEZ

No dia 16 de dezembro de 2024, o Sr. **LUCAS KUZMA BORGES DE OLINDA**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 073.439.799-22, portador da Carteira de Identidade nº 9.398.673-3 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Av. Iguazu, n.º 3525, apartamento 502 torre 3, bairro Rebouças, CEP 80.240-074, tomou posse e foi investido no cargo de **DIRETOR DE OBRA**, da RAC ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.392.190/0001-90, NIRE 41300297410, com sede em Curitiba-PR, na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, n.º 819, Bacacheri, CEP 82515-000, para um **mandato até 31/01/2026**. ATA DE NOMEAÇÃO: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16/12/2024. O diretor declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o respectivo cargo e nem que foi condenado (ou se encontra sob efeito de condenação): (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou privados ou de exercer a atividade mercantil e/ou a administração de sociedades mercantis; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2024.

LUCAS KUZMA BORGES DE OLINDA

No dia 16 de dezembro de 2024, o Sr. **CAIO PELLEGRINI LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 089.670.949-30, portador da Carteira de Identidade nº 12.371.440-7 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Vicente Ciccarino, n.º 33, bairro Boa Vista, CEP 82.540-120, tomou posse e foi investido no cargo de **DIRETOR DE OBRA**, da RAC ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.392.190/0001-90, NIRE 41300297410, com sede em Curitiba-PR, na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, n.º 819, Bacacheri, CEP 82515-000, para um **mandato até 31/01/2026**. ATA DE NOMEAÇÃO: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16/12/2024. O diretor declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o respectivo cargo e nem que foi condenado (ou se encontra sob efeito de condenação): (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou privados ou de exercer a atividade mercantil e/ou a administração de sociedades mercantis; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2024.

CAIO PELLEGRINI LOPES DA SILVA

No dia 16 de dezembro de 2024, o Sr. **JULIO ANDERSON FERREIRA ROÇADO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 079.744.359-25, portador da Carteira de Identidade nº 10.823.036-3, SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, Rua João Betttega, n.º 644, Ap 205, Bloco 01, bairro Portão, CEP 81070000, tomou posse e foi investido no cargo de **DIRETOR DE PROJETOS**, da RAC ENGENHARIA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.392.190/0001-90, NIRE 41300297410, com sede em Curitiba-PR, na Avenida Prefeito Erasto Gaertner, n.º 819, Bacacheri, CEP 82515-000, para um **mandato até 31/01/2026**. ATA DE NOMEAÇÃO: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16/12/2024. O diretor declara, para todos os fins e sob as penas da lei, que não está impedido de exercer o respectivo cargo e nem que foi condenado (ou se encontra sob efeito de condenação): (i) a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou privados ou de exercer a atividade mercantil e/ou a administração de sociedades mercantis; (ii) por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou (iii) por crime contra a economia popular, o sistema financeiro nacional, as normas de defesa da concorrência, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2024.

JULIO ANDERSON FERREIRA ROÇADO - ANEXO III LISTA DE PRESENCAS ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 16/12/2024

PRESENCES	ACOES	%
ACIONISTA: RAC PARTICIPAÇÕES S/A , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.857.731/0001-44, com sede na Rua Vereador Constante Pinto, n.º 127, Sala 701, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.510-240, neste ato representada por seu Diretor Presidente, RICARDO LUIZ CANSIAN , brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº 4.437.119-7 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Vereador Constante Pinto, n.º 75, apto 20, Bacacheri, Curitiba/PR, CEP 82.510-240.	14.400.000	96%
ACIONISTA E DIRETOR DE OBRAS: FERNANDO MONTEIRO PAEZ , brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 089.648.986-80, portador da Carteira de Identidade nº 266564780 SESP-MG, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Jornalista Nelson Luiz Ribas de Oliveira, n.º 48, bairro Campina do Siqueira, CEP 80.740-550.	150.000	1%
ACIONISTA E DIRETOR DE OBRAS: LUCAS KUZMA BORGES DE OLINDA , brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 073.439.799-22, portador da Carteira de Identidade nº 9.398.673-3 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Av. Iguazu, n.º 3525, apartamento 502 torre 3, bairro Rebouças, CEP 80.240-074.	150.000	1%
ACIONISTA E DIRETOR DE OBRAS: CAIO PELLEGRINI LOPES DA SILVA , brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 089.670.949-30, portador da Carteira de Identidade nº 12.371.440-7 SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua Vicente Ciccarino, n.º 33, bairro Boa Vista, CEP 82.540-120.	150.000	1%
ACIONISTA E DIRETOR DE PROJETOS: JULIO ANDERSON FERREIRA ROÇADO , brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 079.744.359-25, portador da Carteira de Identidade nº 10.823.036-3, SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Curitiba-PR, na Rua João Betttega, n.º 644, Ap 205, Bloco 01, bairro Portão, CEP 81.070-000.	150.000	1%
TOTAL DE AÇÕES	15.000.000	100%

Curitiba/PR, 16 de dezembro de 2024.

RICARDO LUIZ CANSIAN

Diretor Presidente e Presidente da Mesa

RAC PARTICIPAÇÕES S/A

Acionista

LUCAS KUZMA BORGES DE OLINDA

Diretor de Obras e Acionista

JULIO ANDERSON FERREIRA ROÇADO

Diretor de Projetos e Acionista

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20249045435 em 17/12/2024.

EDUARDO DOS SANTOS GABILAN

Diretor Administrativo Financeiro e Secretário da Mesa

FERNANDO MONTEIRO PAEZ

Diretor de Obras e Acionista

CAIO PELLEGRINI LOPES DA SILVA

Diretor de Obras e Acionista

Diretor de Projetos e Acionista

Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20249045435 em 17/12/2024.

Publicidade Legal é coisa séria!

Atas

Editais

Balanços

Súmulas

Concorrências

Tomada de Preços

Avisos

Comunicados

Anúncios

Consulte
nossa **equipe**

41 3333-9800

publegal@induscom.com.br

pl@induscom.com.br

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 29/01/2025

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de Publicações Legais no portal do Jornal Indústria & Comércio ou acesse através do link: https://www.diarioinduscom.com.br/Publicacoes_Legais



Hash validação: e542f204ba42c9645cd379d798146eea5617877904694606425161b2002944b9, em acordo com MP 2.200-2/01

Documento final gerado em 29/01/2025 09:42:55

Esse documento pode ser validado através do QR CODE abaixo, ou via URL: <https://incodigital.ipsign.com.br/validador>

Identificador de validação: e542f204ba42c9645cd379d798146eea5617877904694606425161b2002944b9



Assinatura

Assinado em: 29/01/2025 09:43:01

Tipo de assinatura: Desenho na tela

Assinante: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 09570162000130

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

Identificador: df80c3e5149291191c80206e5221a3c0



IP	Local	Cidade	CEP	UF	Software
177.4.99.143, 172.31.19.69	-25.4345216,-49.2732416	Curitiba	80020-000	PR	Google Chrome/Microsoft Edge 131.0.0.0 / Windows



Emitido por: Fabiano Fernando Furtado - INCO EDITORA DIARIO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

E-mail: financeiro2@induscom.com.br

As partes reconhecem e declaram que o presente instrumento pode ser assinado entre as mesmas e respectivas testemunhas (quando presentes), por meio físico ou eletrônico, sendo certo que neste último caso as assinaturas serão consideradas juridicamente válidas, autênticas e vinculativas, nos termos da legislação aplicável.

Esse documento assinado de forma eletrônica está em conformidade com o Código Civil, Código de Processo Civil, Legislação vigente que regula as assinaturas eletrônicas e Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a legislação aplicável vigente. A validade do mesmo poderá ser confirmada através do verificador de conformidade do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, através do link: validar.iti.gov.br

A assinatura desse documento com certificado digital, gerará crítica em caso de tentativa de modificação do seu conteúdo, podendo ser constatada nas propriedades dos certificados digitais do mesmo, quando o arquivo for aberto através de visualizadores de PDF de terceiros.

Esse documento é acompanhado do seu PROTOCOLO DE AUTENTICIDADE, em arquivo paralelo, no qual se encontra o hash SHA256 de validação, o que garante que o conteúdo desse documento não sofreu alteração após assinatura das partes. O hash SHA256 deverá ser o mesmo obtido através dos mecanismos de extração de hash disponíveis pelas ferramentas de terceiros.

